

CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADOR ESCOLAR DA EEEP DE SENADOR POMPEU – MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 14ª CREDE, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõe a Lei nº 13.513 de 19 de julho de 2004, o Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008 e o Decreto nº 30.220, de 10 junho de 2010 e CONSIDERANDO que a Chamada Pública de 01 de março de 2013 ao banco de gestores não obteve êxito, continuando a vacância no cargo de Coordenador Escolar da **EEEP de Senador Pompeu**, no município homônimo, torna pública esta CHAMADA para processo de escolha e indicação de Coordenador escolar da referida escola.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Podem participar do processo de escolha e indicação de Coordenador da EEEP de Senador Pompeu, professores efetivos da rede estadual e outros professores sem vínculo com o Estado, com prioridade para os efetivos da própria escola.

1.2 Os candidatos interessados deverão comparecer à sede da CREDE, localizada na Rua Professor Cavalcante nº 669 Bairro Centro, CEP: 63600000 – Senador Pompeu – CE, para realizar a inscrição, conforme preenchimento de formulário anexo;

1.3 As inscrições ocorrerão no período de 13 a 15 de março de 2013, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h;

1.4 No ato da inscrição o candidato deve preencher e entregar:

- a) ficha de inscrição;
- b) fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) documento de comprovação de exercício do magistério de no mínimo 2 (dois) anos, preferencialmente, no ensino médio;
- d) Curriculum Vitae devidamente comprovado.

2 DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

2.1 A realização do processo de escolha e indicação de coordenador da EEEP de Senador Pompeu será de responsabilidade da 14ª CREDE juntamente com o diretor da escola;

2.2. O processo de escolha constará de duas etapas:

- a) A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae”, valendo 50 (cinquenta) pontos;
- b) A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos;

2.3 A entrevista será realizada na sede da 14ª CREDE, no período de 18 de março de 2013, conforme agendamento prévio por ocasião da inscrição;

2.4 No currículo serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Certificado de Graduação (20 pontos);
- b) Declaração, com validade máxima de 30 dias, de exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) anos e que não seja concomitante (10 pontos – 2 por ano);
- c) Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação (20 pontos).

2.5 Na entrevista serão considerados os conhecimentos dos candidatos quanto aos seguintes aspectos:

- a) Conhecimento da Legislação educacional (10 pontos);
- b) Experiência em gestão educacional (10 pontos);
- c) Conhecimento da pedagogia de projeto e gestão (10 pontos);
- d) Conhecimento dos documentos de gestão escolar (Projeto Pedagógico, TESE, indicadores de aprendizagem das avaliações interna e externa) da escola (10 pontos);
- e) Liderança, criatividade e comunicabilidade (10 pontos).

2.6 Será escolhido para a indicação ao cargo de coordenador escolar, primeiramente o candidato professor efetivo da própria escola que obtiver a maior pontuação; não havendo esta situação será indicado o candidato professor efetivo de outra escola com maior pontuação; na inexistência destes dois casos será indicado o candidato sem vínculo com o Estado com maior pontuação.

2.7 A divulgação do resultado será no dia 20 de março de 2013 na sede e na página eletrônica da CREDE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Para que o processo de escolha transcorra dentro da normalidade, é imprescindível observar o que é estabelecido na legislação pertinente;

3.2 Para ser nomeado ao cargo de Coordenador Escolar o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente;

3.3 No ato da nomeação, o candidato indicado ao cargo de Coordenador Escolar deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares, conforme § 3º do Art. 11, do Decreto Nº 29.450 de 24 de setembro de 2008;

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela 14^a CREDE em articulação com a Área de Gestão Escolar da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Senador Pompeu-CE, 11 de março de 2013.

Maria Erenice dos Santos Barros

Coordenadora da 14^a CREDE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2013

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRG. EMISSOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____

Senador Pompeu-Ce, _____ DE _____ DE 2013

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO I
(Via do candidato)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2013

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
HORÁRIO ENTREVISTA: _____

Obs: Apresentar cópia do documento de identificação no dia da Entrevista.

Senador Pompeu-Ce, _____ DE _____ DE 2013

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESP. PELA INSCRIÇÃO